

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL DECRETO N° 29.612, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2024.

Alterações:

Alterado pelo Decreto nº 30.579, de 22/8/2025. (com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025)

Remaneja Cargo de Direção Superior do Gabinete do Governador, transforma Cargos de Direção Superior da Contabilidade Geral do Estado - Coges, revoga o Decreto nº 27.035, de 8 de abril de 2022, altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022 e revoga dispositivos do Decreto nº 29.439, de 2 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no artigo 7° da Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1° Os 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) Cargos de Direção Superior CDS afetos ao Gabinete do Governador, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) Cargos de Direção Superior CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto. (Revogado pelo Decreto 30.579, de 22/8/2025)

Art. 2° Fica remanejado do Gabinete do Governador para a Contabilidade Geral do Estado - Coges, 1 (um) Cargo de Direção Superior de Assessor XV - CDS-15.

Parágrafo único. O cargo descrito no **caput** fica transformado em 1 (um) cargo de Contador-Geral Adjunto - CDS-15, o qual passa a integrar o quadro de Cargos de Direção Superior da Coges, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017.

Art. 3° Os 51 (cinquenta e um) Cargos de Direção Superior - CDS afetos à Contabilidade Geral do Estado - Coges, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 2017, passam a ser 56 (cinquenta e seis) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4° Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior da Coges, constantes no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 2017, os seguintes cargos:

- I 1 (um) cargo de Diretor de Tecnologia da Informação CDS-10;
- II 1 (um) cargo de Diretor Central de Contabilidade CDS-10;
- III 1 (um) cargo de Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal CDS-10;
- IV 1 (um) cargo de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças CDS-06;
- V 1 (um) cargo de Gerente de Recursos Humanos CDS-06;
- VI 1 (um) cargo de Controlador Interno CDS-05;
- VII 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Patrimônio CDS-05;
- VIII 1 (um) cargo de Assessor XI CDS-11;
- IX 2 (dois) cargos de Assessor X CDS-10;
- X 1 (um) cargo de Assessor VIII CDS-08; e
- XI 2 (dois) cargos de Assessor VI CDS-06.

Parágrafo único. Os cargos constantes nos incisos do caput deste artigo passam a ser:

II - 1 (um) cargo de Diretor Central de Contabilidade - CDS-12; III - 1 (um) cargo de Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal - CDS-12; IV - 1 (um) cargo de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças - CDS-07; V - 1 (um) cargo de Gerente de Recursos Humanos - CDS-07; VI - 1 (um) cargo de Gerente de Contratos - CDS-07; VII - 1 (um) cargo de Controlador Interno - CDS-07; VIII - 2 (dois) cargos de Assessor VII - CDS-07; e IX - 8 (oito) cargos de Assessor III - CDS-03. Art. 5° Os ocupantes dos cargos transformados, renomeados e remanejados serão exonerados, havendo nova nomeação conforme o Anexo Único, mediante solicitação da Coges. Art. 6° As alterações contidas neste Decreto não incidirão qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna. Art. 7° O caput do art. 26 do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, que "Dispõe sobre o Estatuto da Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.", passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 26. À Gerencia de Contratos compete:"(NR) Art. 8° Fica acrescida a alínea "a" e o inciso VIII ao art. 3° do Decreto nº 27.158, 2022: "Art. 3° VIII - Gerência de Contratos: a) Assessoria." (NR) Art. 9° Ficam revogados: I - o Decreto n° 27.035, de 8 de abril de 2022; II - do Decreto n° 27.158, de 12 de maio de 2022: a) a alínea "c" do inciso V do art. 3°; b) o inciso I do parágrafo único do art. 25; e III - os arts. 1°, 2° e o Quadro de Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador descrito no Anexo Único do Decreto nº 29.439, de 2 de setembro de 2024. Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de novembro de 2024, 136° da República.

I - 1 (um) cargo de Diretor de Tecnologia da Informação - CDS-12;

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Gabinete do Governador

Gabinete do Governador	<u>•</u>	
Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário Executivo do Gabinete do Governador	1	SUBSÍDIO II
Coordenador Geral do Gabinete do Governador	1	CDS-16
Coordenador Técnico Especial	3	CDS-16
Coordenador de Contratos e Convênios	4	CDS-15
Coordenador de Recursos Humanos	1	CDS-15
Coordenador de Administrativo	4	CDS-14
Coordenador de Comunicação	4	CDS-14
Chefe do Núcleo de Cedência	4	CDS-14
Chefe do Núcleo de Protocolo	4	CDS-10
Chefe do Núcleo de Recepção	1	CDS-10
Ouvidor Geral do Estado	4	CDS-17
Ouvidor Geral Adjunto de Estado	4	CDS-16
Redator Oficial	4	CDS-13
Coordenador Geral das Secretarias Regionais	4	CDS-14
Secretário Executivo Regional Região II (Ariquemes)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional Região III (Jaru)	4	CDS-13
Secretário Executivo Regional Região IV- (Ouro Preto do Oeste)	1	CDS 13
Secretário Executivo Regional Região V (Ji- Paraná)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional Região VI (Cacoal)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional Região VII- (Vilhena)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional Região VIII (Rolim de Moura)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional Região IX (São-Francisco)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional Região X (Guajará Mirim)	1	CDS-13
Assessor I	13	CDS-01
Assessor II	87	CDS-02
Assessor III	59	CDS-03
Assessor IV	71	CDS 04
Assessor V	67	CDS 05
Assessor VI	14	CDS 06
Assessor VII	35	CDS-07
Assessor VIII	28	CDS 08
Assessor IX	25	CDS-09

Assessor X	12	CDS 10
Assessor XI	7	CDS-11
Assessor XII	8	CDS 12
Assessor XIII	6	CDS 13
Assessor XIV	7	CDS-14
Assessor XV	19	CDS-15
Assessor XVI	4	CDS-16
TOTAL	484	

(Revogado pelo Decreto nº 30.579, de 22/8/2025)

.....

Contabilidade Geral do Estado - Coges

Cargo	Quant.	Simbologia
Contador-Geral	1	CDS-17
Contador-Geral Adjunto	1	CDS-15
Diretor de Tecnologia da Informação	1	CDS-12
Diretor Central de Contabilidade	1	CDS-12
Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal	1	CDS-12
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças	1	CDS-07
Gerente de Recursos Humanos	1	CDS-07
Controlador Interno	1	CDS-07
Gerente de Contratos	1	CDS-07
Assessor XI	1	CDS-11
Assessor IX	4	CDS-09
Assessor VIII	4	CDS-08
Assessor VII	4	CDS-07
Assessor VI	8	CDS-06
Assessor V	7	CDS-05
Assessor IV	2	CDS-04
Assessor III	13	CDS-03
Assessor II	4	CDS-02
TOTAL	56	

....." (NR)